

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da  
**REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANCA ALIMENTAR E**  
**Pessoa Jurídica:** NUTRICIONAL - RBPSSAN

**Matrícula da PJ<sup>1</sup>:** 278149 **CNPJ\*:** 32.835.426/0001-51

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022

**ANA CANDIDA DA  
SILVA**

**GOMES:87410567791**

Assinado de forma digital por ANA  
CANDIDA DA SILVA  
GOMES:87410567791

Dados: 2022.10.17 11:45:37 -03'00'

### **Assinatura<sup>2</sup>**

***Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)  
do Advogado, Contador***

***ou***

***Participante do ato***

***(Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)***

- (1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco.  
(2) – Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando.

## ESTATUTO SOCIAL DA REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

**Artigo 1º** - A Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, doravante designada simplesmente Rede PENSSAN, é uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral, e pela legislação em vigor.

**Parágrafo Único** – Para a sua identificação, a Rede PENSSAN poderá adotar logomarca.

**Artigo 2º** - A Rede PENSSAN tem sua sede e foro na Rua Evaristo da Veiga, 47, sala 605, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-040.

**Parágrafo Primeiro** – Por decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

**Parágrafo Segundo** - A Rede PENSSAN poderá atuar em todo território brasileiro, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

**Artigo 3º** - A Rede PENSSAN terá prazo de duração indeterminado.

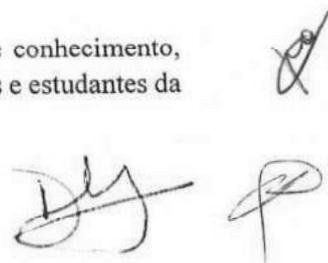
**Artigo 4º** - A Rede PENSSAN tem como missão promover e fortalecer a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, e a produção do conhecimento na área da soberania e segurança alimentar e nutricional, no âmbito das ações de ensino, pesquisa, extensão, gestão, controle e participação social com vistas a contribuir com a realização do direito humano à alimentação adequada e saudável (DHAA).

**Parágrafo único** - A Rede PENSSAN deve expressar a diversidade científica e assegurar a característica multi, inter e transdisciplinar na produção e disseminação do conhecimento.

**Artigo 5º** - Na condição de fórum de estímulo e apoio à produção de conhecimento, discussão e comunicação entre pesquisadores(as), docentes, profissionais e estudantes da área, a Rede PENSSAN tem como objetivos:

ANA CANDIDA DA  
SILVA  
GOMES:874105677  
91

Assinado de forma digital  
por ANA CANDIDA DA SILVA  
GOMES:87410567791  
Dados: 2022.10.17 11:20:48  
-03'00'



- I. Estimular a realização de estudos e pesquisas relacionados com seu campo temático, de caráter multi, inter e transdisciplinar e articulada ao ensino, à extensão e à gestão.
- II. Criar espaços para articulação de parcerias, de socialização e intercâmbio de pesquisas sobre temas, políticas e ações públicas em seu campo temático.
- III. Estimular o intercâmbio com redes e pesquisadores nacionais e internacionais que compartilham a agenda temática e de pesquisa

**Parágrafo Primeiro** - Os(as) pesquisadores(as) associados(as) à Rede PENSSAN se orientam pelos preceitos da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável.

**Parágrafo Segundo** - Para a viabilização de seus objetivos, a Rede PENSSAN buscará parcerias com instituições de ensino e pesquisa, órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, bem como com quaisquer outros organismos públicos, nacionais e internacionais, visando a firmar contratos, termos de fomento e acordos de cooperação. Igualmente, atuará na proposição e difusão de oportunidades de fomento à pesquisa e outras formas de produção de conhecimento, relacionados com seu campo temático.

**Artigo 6º** - A Rede PENSSAN se rege pelos seguintes princípios:

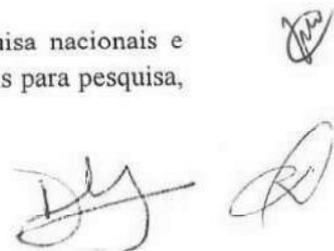
- I. Conhecimento acadêmico interdisciplinar e multiprofissional, requerido pelo enfoque intersetorial das múltiplas dimensões da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, respeitando as diversas formas de geração de conhecimento e a diversidade metodológica.
- II. Pesquisa cidadã comprometida com a superação da fome e outras formas de manifestação de insegurança alimentar, a promoção da soberania e da segurança alimentar e nutricional e a realização do direito humano à alimentação adequada e do bem comum.
- III. Independência e autonomia em relação a governos, partidos políticos, organismos nacionais e internacionais e interesses privados conflitantes com os princípios da Rede PENSSAN.
- IV. Compromisso permanente com a redução das desigualdades e a promoção da equidade de gênero, identidade de gênero, étnico-racial e geracional.
- V. Defesa e promoção da alimentação adequada e saudável que respeite as circunstâncias socioambientais e as culturais.
- VI. Geração, difusão e democratização de conhecimentos e saberes que contribuam com as políticas públicas e com o posicionamento da Rede PENSSAN no cenário nacional e internacional, livre de conflitos de interesse.

**Artigo 7º** - A Rede PENSSAN possui as seguintes diretrizes de ação:

- I. Fomentar a cooperação entre pesquisadores(as) e grupos de pesquisa nacionais e internacionais e o estabelecimento de parcerias intra e interinstitucionais para pesquisa, ensino e extensão.

ANA CANDIDA DA SILVA  
GOMES:87410567791  
567791

Assinado de forma digital por ANA CANDIDA DA SILVA  
GOMES:87410567791  
Dados: 2022.10.17 11:19:46 -03'00'



- II.** Contemplar e estimular a diversidade metodológica e a característica multi, inter e transdisciplinar na produção do conhecimento, na perspectiva de romper com a separação entre fatos e valores e construir uma ciência cidadã.
- III.** Incentivar a produção, difusão e democratização de conhecimentos e saberes que apontem para novas formas de ensino, extensão e pesquisa no campo da soberania e segurança alimentar e nutricional, valorizando as diferentes possibilidades de produção de conhecimento.
- IV.** Estabelecer mecanismos de diálogo permanente com as organizações, movimentos e grupos sociais para a troca de saberes, construção de agendas de ensino, pesquisa e extensão e dar visibilidade e uso aos conhecimentos gerados.
- V.** Criar ambiência de diversidade e identidade profissional, institucional, regional, de gênero, geracional, cultural e étnico-racial que qualifique e fortaleça este campo de conhecimento.
- VI.** Fomentar estratégias de divulgação da produção científica e disseminação de conhecimento no âmbito acadêmico e na sociedade.
- VII.** Interagir com redes e instituições de pesquisa nacionais e internacionais em temas afins.
- VIII.** Incidir na esfera pública em defesa do fomento à pesquisa fundamentada nos princípios adotados pela Rede PENSSAN e na defesa da soberania e segurança alimentar e nutricional.
- IX.** Buscar permanentemente canais de interação entre conhecimento, política e ação, sem prejuízo ao disposto no item III do artigo 6º e nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º deste estatuto.
- X.** Incidir sobre as políticas públicas que tenham interação com a soberania e segurança alimentar e nutricional e participar em espaços de formulação e avaliação de políticas públicas.
- XI.** Reger suas ações, financiamento e parcerias por relações livres de conflito de interesses, em defesa dos valores da dignidade da pessoa humana e na promoção de uma cultura de direitos humanos.
- XII.** Contribuir para a ampliação e intercâmbio dos grupos de pesquisa e pesquisadores em todas as regiões do País.

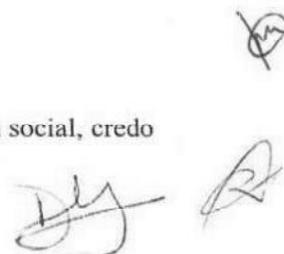
**Artigo 8º** - A Rede PENSSAN não distribui entre os seus(suas) associados(as), conselheiros(as), diretores(as), empregados(as) ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, lucros, dividendos, bonificações, participações, resultados ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Eventuais excedentes operacionais podem ser aplicados integralmente, no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Artigo 9º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Rede PENSSAN:

- I.** Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, idade, condição física ou social, credo político ou religioso.

ANA CANDIDA  
DA SILVA  
GOMES:874105  
67791

Assinado de forma  
digital por ANA  
CANDIDA DA SILVA  
GOMES:87410567791  
Dados: 2022.10.17  
11:18:43 -03'00'



**II.** Estimulará a atuação voluntária de pessoas interessadas em colaborar com suas finalidades.

**III.** Poderá contratar serviços de administração, organização de eventos, comunicação e divulgação científica, bem como oferecer bolsas de estudos e pesquisas para atividades científicas e tecnológicas.

**Parágrafo Primeiro** - À Rede PENSSAN é vedada qualquer atividade político-partidária, eleitoral ou religiosa.

**Parágrafo Segundo** - É vedado o uso da Rede PENSSAN para qualquer espécie de promoção pessoal, política ou religiosa.

## **CAPÍTULO II – DOS(AS) ASSOCIADOS(AS)**

### **Seção I - Admissão, Exclusão e Penalidades.**

**Artigo 10º** - A Rede PENSSAN se constitui de número ilimitado de associados(as), pessoas naturais, idôneas e interessadas, desde que:

**I.** Estejam na plenitude de sua capacidade civil.

**II.** Comunguem com os princípios, diretrizes e finalidades sociais da Rede PENSSAN.

**III.** Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.

**IV.** Sejam professores(as), estudantes, pesquisadores(as), extensionistas e demais pessoas que desenvolvam pesquisa e produzam conhecimento, preferencialmente, de caráter interdisciplinar no campo temático da soberania e segurança alimentar e nutricional.

**V.** Sejam admitidos como associados(as) pela Coordenação Executiva, atendidos os critérios estabelecidos no artigo 12º.

**Parágrafo Primeiro** - Os (As) associados(as), membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Rede PENSSAN.

**Artigo 11º** - Os (As) associados(as) são distribuídos nas seguintes categorias:

**I.** Associados(as) Fundadores(as): as pessoas físicas que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Rede PENSSAN e assinaram a respectiva Ata.

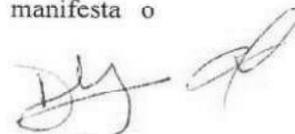
**II.** Associados(as) Efetivos(as): as pessoas admitidas nesta qualidade, por deliberação da Coordenação Executiva e referendo da Assembleia Geral.

**III.** Associados(as) Beneméritos(as): as pessoas que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços à Rede PENSSAN, sendo seus nomes aprovados pela Assembleia Geral.

**Artigo 12º** - O(A) interessado(a) em se associar deverá formular pedido por escrito à Coordenação Executiva da Rede PENSSAN no qual o solicitante manifesta o

ANA CANDIDA  
DA SILVA  
GOMES:8741056  
7791

Assinado de forma digital  
por ANA CANDIDA DA  
SILVA  
GOMES:87410567791  
Dados: 2022.10.17  
11:15:46 -03'00'



acolhimento dos princípios da Rede e a inexistência de conflito de interesse, bem como o compromisso de comunicar à Coordenação se algo mudar em relação a esta condição.

**Parágrafo Único** – A Coordenação Executiva apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, remeterá à Assembleia Geral para conhecimento.

**Artigo 13º** - A exclusão de qualquer associado(a) se dará em função de atitudes ou atividades incompatíveis com os princípios que regem a Rede, expostos neste Estatuto, a critério da após avaliação da Coordenação Executiva, sendo-lhe garantido(a):

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- II. Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Coordenação Executiva.

**Parágrafo Único** – O(A) associado(a) poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

## Seção II - Direitos e Deveres dos(as) Associados(as)

**Artigo 14º** - São direitos de todos(as) os(as) associados(as):

- I. Frequentar a sede da Rede PENSSAN.
- II. Obter informações que desejarem sobre os objetivos sociais e funcionamento dos diversos órgãos da Rede PENSSAN.
- III. Participar das Assembleias Gerais da Rede PENSSAN.
- IV. Propor a admissão de novos(as) associados(as).

**Parágrafo Único** – Somente os(as) associados(as) fundadores(as) e efetivos(as) terão direito a voto e poderão ser eleitos(as) para os cargos eletivos da Rede PENSSAN, desde que estejam quites com a anuidade.

**Artigo 15º** - São deveres dos(as) associados(as), independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração da Rede PENSSAN, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Coordenação Executiva.
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais da Rede PENSSAN, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

## CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 16º** - A Rede PENSSAN será administrada por:

- I. Assembleia Geral
- II. Coordenação Executiva
- III. Conselho Fiscal

ANA CANDIDA DA  
SILVA  
GOMES:87410567791

Assinado de forma digital  
por ANA CANDIDA DA SILVA  
GOMES:87410567791  
Dados: 2022.10.17 11:14:07  
-03'00'

**Parágrafo Primeiro** - Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – Todas as funções previstas nos órgãos diretivos e nas estruturas complementares e de assessoramento são consideradas de utilidade pública não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração pessoal.

### Seção I - Assembleia Geral

**Artigo 17º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Rede PENSSAN, sendo constituída por todos os(as) associados(as) em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo Único** - As decisões tomadas pela Assembleia Geral são de aceitação obrigatória por todos os(as) associados(as), ainda que ausentes ou discordantes.

**Artigo 18º** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Rede PENSSAN para o qual for convocada.

II. Eleger os membros da Coordenação Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo

III. Destituir os membros da Coordenação Executiva, Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

IV. Alterar o presente estatuto social.

V. Deliberar sobre a extinção e liquidação da Rede PENSSAN.

VI. Aprovar a Prestação de Contas, incluindo o Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras, formulados pela Coordenação Executiva, que deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Fiscal.

VII. Oferecer contribuições ao plano estratégico de ação, à programação de atividades e ao orçamento formulados pela Coordenação Executiva.

IX. Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as deliberações, salvo a prevista no parágrafo seguinte, da Assembleia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos(as) associados(as) presentes.

**Artigo 19º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do(a) Coordenador(a):

ANA CANDIDA  
DA SILVA  
GOMES:874105  
67791

Assinado de forma  
digital por ANA  
CANDIDA DA SILVA  
GOMES:87410567791  
Dados: 2022.10.17  
11:12:33 -03'00'

I. Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social da Rede PENSSAN, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Relatório de Atividades, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.

II. A cada 2 (dois) anos, para a eleição dos membros da Coordenação Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo.

**Artigo 20º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

I. Pelo(a) Coordenador(a);

II. A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos(as) associados(as).

**Parágrafo Primeiro** – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão:

I. Reforma estatutária.

II. Deliberar, sempre que necessário, sobre assuntos estratégicos relacionados com o plano de ação da Rede

III. Destituição dos membros da Coordenação Executiva, Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

IV. Dissolução ou liquidação da Rede PENSSAN.

V. Julgamento de recurso de exclusão de associado(a).

**Parágrafo Segundo** – As deliberações previstas neste artigo, inclusive as que dispuserem sobre os incisos I e II do parágrafo primeiro, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos(as) associados(as) presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esses fins.

**Artigo 21º** – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da Rede PENSSAN, por carta enviada aos(às) associados(as) ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos(as) associados(as), e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

**Parágrafo Segundo** - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

ANA CANDIDA  
DA SILVA

GOMES:87410567  
791

Assinado de forma digital  
por ANA CANDIDA DA  
SILVA  
GOMES:87410567791  
Dados: 2022.10.17  
11:11:26 -03'00'

## Seção II – Coordenação Executiva

**Artigo 22º** – A Coordenação Executiva é o órgão de gestão e administração da Rede PENSSAN, sendo composta por Coordenador(a), Vice-Coordenador(a), Secretário(a) Administrativo(a), Vice-Secretário(a) Administrativo(a), Secretário(a) Associativo, Vice-Secretário(a) Associativo, Secretário(a) Financeiro(a), Vice-Secretário(a) Financeiro(a), Secretário(a) de Relações Internacionais, e Vice-Secretário(a) de Relações Internacionais

**Artigo 23º** – A Coordenação Executiva é eleita em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

**Artigo 24º** - Compete à Coordenação Executiva:

- I. Definir as diretrizes estratégicas da Rede PENSSAN, cumprindo suas prioridades.
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral.
- III. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais.
- IV. Estabelecer e fiscalizar as normas básicas de funcionamento.
- V. Autorizar receitas e despesas ordinárias e extraordinárias, inclusive operações de câmbio.
- VI. Autorizar investimentos e outros atos jurídicos que representem ônus ou diminuição patrimonial para a Rede PENSSAN.
- VII. Fixar a periodicidade e o valor da contribuição mínima a ser paga pelos(as) associados(as).
- VIII. Deliberar sobre o pedido de admissão de associados(as).
- IX. Decidir sobre quaisquer matérias que não sejam da competência de outros órgãos ou instâncias da Rede PENSSAN, inclusive as omissões e interpretações ao presente Estatuto.

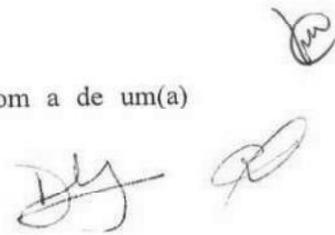
**Parágrafo Primeiro** – Todos os documentos oficiais da Rede PENSSAN, incluindo cheques, transações financeiras por meio eletrônico e demais documentos bancários e financeiros em valor individual superior a R\$5.000,00 (cinco mil reais), assim como todos os instrumentos contratuais, para serem válidos, deverão ter duas assinaturas, em conjunto, podendo ser:

- I. A de dois membros da Coordenação Executiva em conjunto.
- II. A de um membro da Coordenação Executiva em conjunto com a de um(a) Procurador(a) com poderes específicos.

ANA CANDIDA  
DA SILVA

GOMES:87410567  
791

Assinado de forma digital  
por ANA CANDIDA DA  
SILVA  
GOMES:87410567791  
Dados: 2022.10.17  
11:10:33 -03'00'



**Parágrafo Segundo** – Os cheques, transações financeiras por meio eletrônico e demais documentos bancários e financeiros em valor individual de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) para serem válidos deverão ter apenas uma assinatura, podendo ser a de qualquer membro da Coordenação Executiva, ou a de qualquer procurador(a) com poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro** – As procurações deverão ser firmadas, por instrumento público ou particular, pelo(a) Coordenador(a), com firma reconhecida.

**Artigo 25º** – A Coordenação Executiva se reúne ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo(a) Coordenador(a).

**Parágrafo Único** – A Coordenação Executiva delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao (à) Coordenador(a).

**Artigo 26º** - Compete ao (à) Coordenador(a):

I. Representar institucionalmente a Rede PENSSAN, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente.

II. Auxiliar nas atividades de mobilização de recursos.

III. Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Executiva e da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao(à) Vice-Coordenador(a) substituir o(a) Coordenador(a) em suas ausências e impedimentos.

**Parágrafo Segundo** – Compete ao(à) Secretário(a) e Vice-Secretário(a) Financeiro superintender a movimentação financeira da Rede PENSSAN.

**Parágrafo Quarto** – Compete ao(à) Secretário(a) e ao Vice-Secretário(a) Associativo auxiliar nas atividades associativas da Rede PENSSAN.

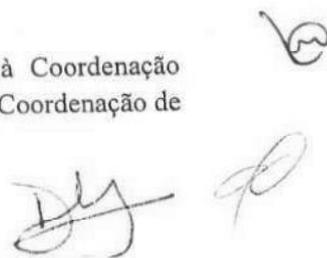
**Parágrafo Quinto** – Compete ao(à) Secretário(a) e Vice-Secretário(a) Administrativo auxiliar na administração da Rede PENSSAN

**Parágrafo Sexto** – Compete ao(à) Secretário(a) de Relações Internacionais auxiliar nas relações internacionais da Rede PENSSAN.

**Artigo 27º** - São estruturas complementares e de assessoramento à Coordenação Executiva o Conselho Consultivo, Coordenação dos Grupos Temáticos, Coordenação de Grupos de Trabalho e Comissão Editorial.

ANA CANDIDA  
DA SILVA  
GOMES:8741056  
7791

Assinado de forma  
digital por ANA  
CANDIDA DA SILVA  
GOMES:87410567791  
Dados: 2022.10.17  
11:09:17 -03'00'



**Parágrafo Primeiro** - Por demanda de associados(as) e por solicitação da Coordenação Executiva ou do Conselho Consultivo poderão ser criados grupos de trabalho, de caráter permanente ou transitório.

**Artigo 28º** - O Conselho Consultivo é integrado por membros escolhidos(as) entre associados(as) adimplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de dois anos, prorrogável por mais um período, tendo como atribuições apoiar a Coordenação Executiva por demanda desta, apresentar proposições relativas ao funcionamento da Rede PENSSAN e ao seu plano estratégico, e supervisionar a organização dos Encontros Nacionais de Pesquisa em SSAN (ENPSSAN) e outras atividades de divulgação científica como seminários virtuais e boletins periódicos.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Consultivo será integrado por um(a) representante titular e um suplente de cada Grupo Temático indicado(a) pelo mesmo, sendo o restante de sua composição indicado em Assembleia Geral em número que corresponda ao total da representação dos Grupos Temáticos mais um membro.

**Parágrafo Segundo**- A composição do Conselho Consultivo deve contemplar, sempre que possível, a diversidade de formação, de gênero, étnica, geracional e regional.

**Artigo 29º** - Os Grupos Temáticos congregam associados(as) individuais adimplentes e atuantes na área temática correspondente, funcionando como espaços de estudos e intercâmbio científico que apoiam e promovem interfaces entre estudo, pesquisa e extensão.

**Parágrafo Primeiro** - A criação de grupo(s) temático(s) por solicitação de associados(as) ou por iniciativa da Coordenação Executiva ou do Conselho Consultivo será objeto de apreciação conjunta e deliberação por ambas as instâncias, e homologação em plenárias dos Encontros Nacionais e/ou Assembleias Gerais da Rede PENSSAN.

**Parágrafo Segundo** - Cada Grupo Temático organizará o processo de composição da sua coordenação eleita pelos integrantes do grupo respectivo e referendada pela Coordenação Executiva e Conselho Consultivo, com período de exercício em consonância com o período de gestão dessas instâncias.

**Parágrafo Terceiro** - Para fazer uso do direito de voto, os membros dos Grupos Temáticos necessitam estar adimplentes.

**Artigo 30º** – A Comissão Editorial é formada por membros da Rede PENSSAN definidos conjuntamente pela Coordenação Executiva e Conselho Consultivo, cuja atribuição será a de gerenciar as atividades de produção editorial de periódicos, boletins e demais publicações da Rede PENSSAN.

ANA CANDIDA DA  
SILVA

GOMES:874105677

91

Assinado de forma digital  
por ANA CANDIDA DA SILVA  
GOMES:87410567791  
Dados: 2022.10.17 11:07:13  
-03'00'

### Seção III - Conselho Fiscal

**Artigo 31º** - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, de avaliação, acompanhamento e controle, constituído por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 32º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Rede PENSSAN.
- II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Coordenação Executiva, bem como à Assembléia Geral.
- III. Emitir parecer sobre o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras apresentadas pela Coordenação Executiva.
- IV. Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, às custas da Rede PENSSAN, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores.
- V. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.

**Artigo 33º** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único** - As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas pela Coordenação Executiva com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

### CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

**Artigo 34º** – Constituem fontes de recursos da Rede PENSSAN:

- I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades.
- III. As receitas patrimoniais.
- IV. A receita proveniente de contratos administrativos, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, celebrados com o Poder Público, respeitado

ANA CANDIDA  
DA SILVA  
GOMES:874105  
67791

Assinado de forma  
digital por ANA  
CANDIDA DA SILVA  
GOMES:87410567791  
Dados: 2022.10.17  
11:08:09 -03'00'

o disposto no item III do artigo 6º e nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º deste estatuto..

V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos(as) associados(as).

VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos(as) associados(as).

VIII. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.

IX. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

**Parágrafo Primeiro** – As rendas, recursos, bens, direitos e eventuais resultados operacionais da Rede PENSSAN serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo Segundo** – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

**Parágrafo Terceiro** - A Rede PENSSAN se compromete a manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar sua exatidão.

**Artigo 35º** – O patrimônio da Rede PENSSAN poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

**Artigo 36º** – No caso de dissolução da Rede PENSSAN, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, congênera, obedecendo a deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 37º** - O exercício financeiro e fiscal da Rede PENSSAN coincide com o ano civil.

## CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 38º** - A Rede PENSSAN será dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo Único** – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

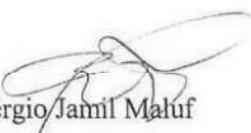
ANA CANDIDA DA  
SILVA  
GOMES:874105677  
91

Assinado de forma digital  
por ANA CANDIDA DA SILVA  
GOMES:87410567791  
Dados: 2022.10.17 11:05:39  
-03'00'

**Artigo 39°** - Os membros da Rede PENSSAN e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

**Artigo 40°** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva, de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2022

  
Renato Sérgio Jamil Maluf  
Presidente da Assembleia

  
Daniela Sanches Frozi  
Secretaria da Assembleia

ANA CANDIDA DA SILVA  
GOMES:87410567791  
67791

Assinado de forma digital por ANA CANDIDA DA SILVA  
GOMES:87410567791  
Dados: 2022.10.17 11:05:00 -03'00'

Visto  
João de Campos Gomes

João de Campos Gomes  
Advogado - OAB-RJ 64984

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 278149

202209291658381 19/10/2022

Emol: 219,67 Tributo: 74,68 Reemb.: 3.93

**Selo: EEFT 01072 LQP**

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpjrj.com.br](http://rcpjrj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Rodolfo P. de Moraes  
Oficial

